GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO
Gerência de Educação Superior - IESPRO-GESUP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Porto-Velho/ RO, 17 de novembro de 2026

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA

1.1. Órgão Demandante: Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO.

1.2. Unidade Requisitante: Gerente da Educação Superior – IESPRO.

1.3. Processo Administrativo: nº 0055.000678/2026-02

1.4. Rastreabilidade da Fase Preparatória: O presente Estudo Técnico Preliminar guarda consonância com o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 42/2026/IESPRO-GESUP, no qual foram identificadas a necessidade da contratação, os quantitativos, os públicos, os locais de execução e os resultados pretendidos.

1.5. No DFD ID (72873797) que definiu quantitativos e apresentou os elementos necessários à análise da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme o processo administrativo mencionado em epígrafe.

2. DA INTRODUÇÃO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis para seu atendimento e subsidiar a definição da solução técnica e economicamente mais adequada ao interesse público.

2.2 O estudo tem como fundamento as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 42/2026/IESPRO-GESUP, elaborado pela Gerência de Educação Superior do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO.

2.3 A elaboração deste ETP observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, da **Lei Complementar Estadual nº 1.248, de 7 de agosto de 2024**, e das demais normas aplicáveis à fase de planejamento da contratação.

2.4 A solução deverá assegurar a realização de atividades teóricas e práticas compatíveis com as especificidades da ventilação mecânica neonatal e pediátrica, incluindo os recursos humanos, pedagógicos e materiais necessários à adequada execução das capacitações.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Sistema Único de Saúde possui entre suas competências a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde, sendo a educação permanente instrumento estratégico para o aprimoramento dos processos de trabalho e da assistência oferecida à população.

3.2 No âmbito estadual, o IESPRO exerce atribuições relacionadas à educação na saúde pública, ao

desenvolvimento dos trabalhadores do SUS e ao fortalecimento das políticas públicas de saúde, conforme estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 1.248/2024.

3.3 A presente necessidade decorre da importância de qualificar médicos, enfermeiros e fisioterapeutas que atuam nos serviços de urgência, emergência, terapia intensiva, pediatria e neonatologia da rede estadual.

3.4 A ventilação mecânica constitui recurso fundamental no atendimento de recém-nascidos e crianças em condições críticas, exigindo dos profissionais conhecimentos específicos relacionados à fisiologia respiratória, indicação do suporte ventilatório, escolha dos modos ventilatórios, programação e ajuste de parâmetros, monitorização, prevenção de eventos adversos, desmame e extubação.

3.5. Em pediatria, as necessidades formativas diferem conforme o cenário assistencial. No ambiente de terapia intensiva, exige-se aprofundamento no manejo do paciente crítico e no acompanhamento longitudinal da ventilação mecânica. Na sala de emergência, destaca-se a identificação precoce da insuficiência respiratória, estabilização inicial, indicação do suporte, programação inicial do ventilador e transferência segura.

3.6. Em neonatologia, devem ser consideradas as particularidades fisiológicas do recém-nascido, idade gestacional, peso, condição clínica, modalidades de suporte invasivo e não invasivo e estratégias de proteção pulmonar.

3.7. O DFD vigente prevê 04 (quatro) turmas de Ventilação Mecânica em Pediatria e 01 (uma) turma de Ventilação Mecânica em Neonatologia, distribuídas entre Porto Velho e Cacoal.

3.8. A ausência da capacitação poderá limitar a atualização técnica das equipes e a padronização do manejo ventilatório, especialmente diante de situações de maior complexidade assistencial envolvendo pacientes neonatais e pediátricos.

3.9. Dessa forma, a contratação pretende ampliar a oferta de Educação Permanente em Saúde, disponibilizando treinamento estruturado, presencial e com abordagem teórico-prática aos profissionais da rede estadual.

4. ANÁLISE DOS RISCOS RELACIONADOS A CONTRATAÇÃO

Risco	Possível consequência	Medida mitigadora
Indisponibilidade de instrutor na data pactuada	Atraso ou cancelamento de turma	Exigir planejamento prévio e substituição por profissional de qualificação equivalente
Atrasos de deslocamento para Cacoal	Comprometimento do cronograma	Planejamento logístico prévio e antecedência no deslocamento
Indisponibilidade de equipamentos/manequins/simuladores	Prejuízo às atividades práticas	Definir no TR as responsabilidades da contratada e da Administração
Conteúdo ministrado divergente do contratado	Não atendimento da necessidade formativa	Conteúdo programático mínimo obrigatório e acompanhamento pelo IESPRO
Carga horária inferior à contratada	Prejuízo ao resultado educacional	Registro de frequência e fiscalização da carga horária
Número insuficiente de participantes	Subutilização da turma	Articulação prévia com as unidades assistenciais e confirmação das inscrições
Infraestrutura inadequada	Dificuldade para execução das práticas	Verificação prévia do ambiente disponibilizado
Não emissão de certificados	Descumprimento contratual	Prever obrigação e prazo no Termo de Referência
Recursos práticos insuficientes	Redução da qualidade da capacitação	Estabelecer quantitativos e requisitos mínimos dos recursos pedagógicos

5. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

5.1 O quadro a seguir apresenta os quantitativos estimados para a contratação, considerando o número de turmas, participantes, carga horária e municípios de realização das capacitações.

Componente	Premissa	Memória de cálculo	Quantidade
Turmas	Cursos previstos no DFD	5 turmas	5
Participantes por turma	Limite estimado	até 20	até 20
Participantes totais	5 × 20	5 × 20	até 100
Carga horária por turma	Definida na contratação	10 h	10 h
Carga horária total ofertada	5 × 10 h	5 × 10	50 h
Municípios	Porto Velho e Cacoal	2 municípios	2

5.2 O quantitativo atual está expressamente consolidado no DFD: 05 turmas, até 20 participantes por turma e 50 horas totais.

- 01 turma – Ventilação Mecânica em Pediatria/UTI – Cacoal;
- 01 turma – Ventilação Mecânica em Pediatria/Emergência – Cacoal;
- 01 turma – Ventilação Mecânica em Pediatria/UTI – Porto Velho;
- 01 turma – Ventilação Mecânica em Neonatologia/UTI – Porto Velho;
- 01 turma – Ventilação Mecânica em Pediatria/Emergência – Porto Velho.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Realização presencial das capacitações, em turmas fechadas, na modalidade in company.

6.2. Carga horária de 10 (dez) horas por turma.

6.3. Até 20 (vinte) participantes por turma.

6.4. Público-alvo composto prioritariamente por médicos, enfermeiros e fisioterapeutas da rede estadual de saúde.

6.5. Desenvolvimento de atividades teóricas e práticas.

6.6. Disponibilização de instrutores com qualificação e experiência compatíveis com o conteúdo ministrado.

6.7. Fornecimento de material didático aos participantes.

6.8. Emissão de certificados aos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos.

6.9. Inclusão, no valor contratado, das despesas relacionadas aos instrutores, deslocamento, hospedagem e alimentação, quando aplicáveis.

6.10. Disponibilização e/ou transporte dos materiais, equipamentos, manequins, simuladores, interfaces e demais recursos necessários às atividades práticas, conforme responsabilidade definida no Termo de Referência.

6.11. Os conteúdos mínimos deverão observar as especificações do DFD e do Termo de Referência, com diferenciação entre:

a) Ventilação Mecânica em Pediatria – UTI;
b) Ventilação Mecânica em Pediatria – Sala de Emergência;
c) Ventilação Mecânica em Neonatologia – UTI.

7. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Alternativa 1 – Execução direta pelo IESPRO/SESAU

Realização dos cursos utilizando exclusivamente servidores e estrutura interna da Administração.

Análise: A execução integral das 05 (cinco) turmas demanda disponibilidade de instrutores, estrutura pedagógica, recursos para atividades práticas, logística para dois municípios e compatibilização com as escalas assistenciais. Não foi identificada, no âmbito do planejamento desta contratação, disponibilidade

institucional suficiente para execução integral da demanda com recursos próprios, sem potencial prejuízo às atividades regulares dos serviços.

Alternativa 2 – Inscrição individual dos profissionais em cursos externos

Envio de servidores para capacitações ofertadas individualmente por instituições externas.

Análise: essa alternativa reduz o controle sobre conteúdo, cronograma e uniformidade da capacitação, além de potencialmente gerar despesas adicionais com inscrições individuais, passagens, diárias e afastamento dos profissionais de suas unidades, além de elevar os custos da capacitação.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução *in company*

Contratação de empresa para executar as turmas de forma presencial e fechada, nos municípios definidos pela Administração.

Análise: permite padronizar o conteúdo, concentrar maior número de profissionais em cada ação, adequar as atividades às necessidades da rede estadual e reduzir deslocamentos interestaduais dos participantes.

Conclusão da análise das soluções

7.1. Considerando as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para execução dos cursos na modalidade *in company* apresenta-se, preliminarmente, como solução adequada para o atendimento da necessidade, por possibilitar padronização, execução teórico-prática, realização das capacitações nos municípios definidos e atendimento coletivo dos profissionais da rede.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para formação do valor estimado foram obtidas 04 (quatro) propostas comerciais referentes à execução das cinco turmas:

- R$ 30.000,00;
- R$ 31.000,00;
- R$ 37.990,00;
- R$ 287.000,00.

8.2. Verificou-se significativa dispersão entre os valores pesquisados. Considerando a presença de valor extremo, adotou-se a mediana como medida de tendência central para formação do preço estimado.

8.3. Os valores centrais correspondem a R$ 31.000,00 e R$ 37.990,00:

R$ 31.000,00 + R$ 37.990,00 = R$ 68.990,00

R$ 68.990,00 ÷ 2 = R$ 34.495,00

8.4. Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 34.495,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

A pesquisa formal estabeleceu esse valor como mediana das quatro propostas para as cinco turmas conforme consta o documento 76586829.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A demanda contempla cinco turmas pertencentes ao mesmo campo técnico de capacitação em ventilação mecânica neonatal e pediátrica, com público-alvo, metodologia, estrutura pedagógica e requisitos logísticos semelhantes.

9.2. Embora as turmas sejam materialmente divisíveis, sua contratação integrada favorece a padronização pedagógica, a uniformidade dos conteúdos, a organização logística, a gestão contratual e o acompanhamento da execução.

9.3. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores capazes de apresentar propostas globais para a execução das cinco turmas, indicando viabilidade de oferta integrada do objeto. A pesquisa

obteve quatro propostas comerciais globais para a contratação.

9.4. Nesse contexto, entende-se preliminarmente adequada a contratação integrada das cinco turmas, desde que preservadas a competitividade, a economicidade e a ampla participação de fornecedores aptos.

9.5 Base Legal: Base Legal: art. 18, §1º, inciso VIII, e art. 47, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 34, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10. DO ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

10.1 Plano Estadual de Saúde, diretriz 4.6 - fortalecimento da política estadual de educação permanente.

10.2 Ação nº 12 - oferta de cursos de Ventilação mecânica em Neonatologia e pediatria.

10.3 A contratação encontra-se vinculada ao **Plano de Contratações Anual – PCA, ID 238**.

10.4 Ação 17.033.10.122.2109.4093; elemento 33.90.39; fonte 1.500.0.01002; exercício 2026.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição indispensável à execução do objeto.

11.2. Os espaços físicos para realização das atividades serão disponibilizados pela Administração do IESPRO, em Porto Velho e Cacoal.

11.3. As despesas relacionadas aos instrutores, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação, quando aplicáveis, deverão integrar o objeto da contratação, evitando a necessidade de contratação autônoma desses componentes.

11.4. Eventuais necessidades logísticas relacionadas aos participantes que não integrem este objeto deverão ser avaliadas administrativamente pelas unidades responsáveis.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.2. realizar 05 (cinco) turmas presenciais, correspondendo a 100% das turmas programadas;

12.3. disponibilizar até 100 (cem) vagas, com limite estimado de até 20 participantes por turma;

12.4. realizar 04 (quatro) turmas de Ventilação Mecânica em Pediatria, sendo 02 com foco em UTI e 02 com foco em Sala de Emergência;

12.5. realizar 01 (uma) turma de Ventilação Mecânica em Neonatologia, com foco em UTI;

12.6. executar capacitações em 02 (dois) municípios: Porto Velho e Cacoal;

12.7. assegurar atividades teóricas e práticas em 100% das turmas;

12.8. cumprir 100% da carga horária contratada;

12.9. disponibilizar material didático e recursos necessários às atividades práticas;

12.10. emitir certificados para 100% dos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos;

12.11. executar as cinco turmas no período previsto no cronograma institucional, salvo alterações formalmente autorizadas.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Providências indispensáveis:

Antes da contratação, deverão ser adotadas, conforme aplicável, as seguintes providências:

13.1.1 Elaborar e aprovar o Termo de Referência, consolidando conteúdos, carga horária, metodologia, requisitos dos instrutores e responsabilidades das partes.

13.1.2 Definir e reservar previamente os espaços físicos destinados às atividades teóricas e práticas.

13.1.3 Confirmar quais equipamentos e recursos serão disponibilizados pela Administração e quais serão obrigatoriamente fornecidos pela contratada.

13.1.4 Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.

13.1.5 Consolidar a pesquisa de preços e o valor estimado de R$ 34.495,00.

13.1.6 Designar formalmente gestor e fiscal da contratação.

13.1.7 Definir a forma de contratação juridicamente adequada, observando a legislação e os regulamentos aplicáveis.

13.1.8 Estabelecer procedimentos de comprovação da carga horária, frequência, execução das atividades práticas e certificação.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais de elevada magnitude.

14.2 A execução poderá envolver consumo de papel para materiais didáticos, utilização de equipamentos elétricos, deslocamento de instrutores e geração limitada de resíduos decorrentes das atividades práticas.

14.3 Recomenda-se que, sempre que possível:

- sejam priorizados materiais didáticos em formato eletrônico;
- impressões sejam realizadas apenas quando necessárias;
- seja adotado uso racional de energia e materiais;
- resíduos eventualmente produzidos sejam destinados adequadamente;
- materiais e equipamentos reutilizáveis sejam priorizados nas atividades práticas;
- sejam observadas as normas ambientais aplicáveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme as normas aplicáveis.

15.2. A fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- realização da quantidade de turmas contratadas;
- cumprimento da carga horária;
- número de participantes;
- qualificação dos instrutores;
- cumprimento do conteúdo programático;
- realização das atividades teóricas e práticas;
- disponibilização dos materiais e equipamentos previstos;
- cumprimento dos locais e datas pactuados;
- emissão dos certificados;
- apresentação dos documentos necessários à comprovação da execução.

15.3 O recebimento deverá ocorrer após a conferência da efetiva prestação do serviço e do cumprimento das condições definidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A demanda encontra-se vinculada às ações de Educação Permanente em Saúde desenvolvidas pelo IESPRO/SESAU.

16.2 O DFD indica:

16.3 **Ação:** 17.033.10.122.2109.4093

16.4 **Elemento de Despesa:** 33.90.39

16.5 **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002

16.6 Registra-se que a execução da despesa permanece condicionada à confirmação de saldo orçamentário suficiente e à adoção dos procedimentos de execução orçamentária e financeira pertinentes.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Com base na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 42/2026/IESPRO-GESUP, no levantamento das alternativas disponíveis, nos requisitos técnicos definidos, nos quantitativos estabelecidos e na pesquisa de preços realizada, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para realização dos Cursos Presenciais de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia**.

17.2. A solução compreende a realização de 05 (cinco) turmas, com até 20 (vinte) participantes por turma, totalizando até 100 (cem) profissionais, carga horária de 10 (dez) horas por turma e execução nos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO.

17.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 34.495,00**, conforme mediana apurada na pesquisa de preços realizada.

17.4. A contratação na modalidade *in company* mostra-se adequada à necessidade apresentada, por possibilitar execução padronizada das capacitações, desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, atendimento coletivo dos profissionais da rede e realização das ações nos municípios definidos pela Administração.

17.5. Registra-se que a definição da modalidade e do procedimento de contratação compete aos setores responsáveis pela instrução administrativa, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis.

17.6. Diante dos elementos analisados, considera-se a contratação **viável e adequada ao atendimento da necessidade institucional**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual e a elaboração do respectivo Termo de Referência.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

18.1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Elaboração:

SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS

Gerente da Educação Superior – IESPRO

Revisão:

ERIVAN ARRUDA ROSENDO

Gerente Administrativo/IESPRO

Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS**, **Gerente**, em 05/10/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Arruda Rosendo**, **Gerente**, em 05/10/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **76745987** e o código CRC **5486112A**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0055.000678/2026-02

SEI nº 76745987